

REQUERIMENTO N.º /2011

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento e dispensa de parecer da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal informação acerca da interpretação do disposto no artigo 81 do Regimento Interno, especificamente se o referido artigo será aplicado em sua literalidade ou não será aplicado no momento das votações, uma vez que o mesmo viola o princípio da democracia e da isonomia, conforme atesta o Parecer nº 809, de 2009, exarado pelo Instituto de Administração Municipal - Ibam (cópia anexa).

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí, 15 de fevereiro de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR TADEU
PMDB

JUSTIFICATIVA :

Este Vereador vem com fulcro no disposto no artigo 80, inciso I, alínea “r” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí-MG, requerer a Vossa Excelênci a interpretação da norma insculpida no art. 81 do mesmo Regimento Interno, quanto ao denominado voto minerva.

Para tanto, neste ato, junta-se consulta do Ibam de nº 0809/09, que traz leitura constitucional do dispositivo, realizada pela Consultoria Legislativa desta casa de Leis.

Apesar de fazer constar do Regimento Interno desta Casa de Leis, o artigo 81 será interpretado na literalidade ou será afastado nas votações desta casa em virtude de violação do princípio democrático e do princípio de isonomia?

É o questionamento.

Unaí, 15 de fevereiro de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR TADEU
Líder do PMDB